Prefeitura Municipal de Rio das Flores

DECRETO Nº 216, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo 185 da Lei Municipal Complementar n° 084, de 03 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Flôres), que estabelece o "Dia do Servidor Público Municipal" a ser anualmente comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro, podendo nesse dia ser decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria n° 14.817, de 20 de dezembro de 2021, em que o Ministério da Economia estabelece feriado nacional o dia 02 de novembro de 2022 (Finados);

CONSIDERANDO que a decretação dos pontos facultativos, além de não causar prejuízo às repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, gera economia para o erário público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o dia em comemoração ao "Dia do Servidor Público do Município de Rio das Flôres" (28 de outubro – sexta-feira), para o dia 03 de novembro de 2022 (quinta-feira), passando este dia e o dia 04 de novembro de 2022 (sexta-feira) a serem pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se dos pontos facultativos constantes do *caput* deste Artigo os serviços considerados essenciais e/ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os Senhores Secretários de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Defesa Civil a tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Em virtude do constante no Artigo 1º, o dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) terá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 18 de outubro de 2022.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

DECRETO Nº 217, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a extinção do Cargo de Coordenador Municipal de Tesouraria e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº 099 de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares nº 112 de 13 de setembro de 2011 e nº 163 de 15 de dezembro de 2020 e posteriores alterações, e

CONSIDERANDO o que determina o artigo 53 da Lei Complementar nº 99/2008, alterada pela Lei Complementar 158/2019, que autoriza o Prefeito Municipal, a instituir por Decreto, até 33 (trinta e três) unidades que compõem a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Coordenador Municipal de Tesouraria, símbolo CC2, criado através do Decreto nº 032, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

COMARCA DE PORTO REAL

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE PORTO REAL
PEDRO ALVES DE SOUSA, TABELIÃO,
NOMEADO NA FORMA DA LEI

Faz saber que pretendem casar-se:
I) LUCAS LIMA GUIMARÃES (Filho de Sergio França Guimarães e Fernanda Aparecida de Oliveira Lima) e **STEPHANI APARECIDA PINTO TORRES** (Filha de Alessandra Aparecida Pinto Torres e Roberto Carlos Pinheiro Torres) - - sob o processo 2700/2022.
II) BENTO TAVARES DE ALMEIDA NETO (Filho de Josias José Drilard e Berenice Tavares Drilard) **e MARIANGELA RIBEIRO** (Filha de Paulo Roberto Ribeiro e Orminda Maria da Silva) - sob o processo 2701/2022.*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-
III) CARLOS HENRIQUE DO CANTO (Filho de José Francisco do Canto e Hilza do Canto) e **NATANYA LAYSLA JULIA DE SOUZA SANTOS** (Filha de Joel Silva Santos e Flavia Aparecida de Souza) - sob o processo 2702/2022.*-*-*-*-*-*-
IV) DANIEL ROGERIO DE ALMEIDA MENDONÇA (Filho de João Batista de Mendonça e Geni Aparecida de Almeida Maia) e **ELIANA APARECIDA LUCINDA** (Filha de Geraldo José Lucinda e Maria José Lucinda) - sob o processo 2703/2022.*-
Assim, sabendo de algum impedimento que o oponha na forma da lei.

Porto Real, 16/11/2022.

Breno Washington dos Santos Lopes
Escrevente
Matr. 94/21140

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

DECRETO Nº 219, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: "Regulamentam os pagamentos do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Água, relativos ao exercício de 2023, estabelecendo datas para seu pagamento."

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o pagamento da cota única do IPTU e Taxa de Água antecipa a entrada de receita aos cofres públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Água, relativos ao exercício de 2023, o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do tributo e da taxa em cota única, constante nos respectivos carnês até o dia 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Água, relativos ao exercício de 2023, poderão ser pagos em cota única, ou em parcelas conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 20 de outubro de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Água - IPTU

COTA ÚNICA			
IPTU	Cota única	15/02/2023	quarta-feira
PARCELAS			
IPTU	1ª Parcela	15/02/2023	quarta-feira
IPTU	2ª Parcela	17/04/2023	segunda-feira
IPTU	3ª Parcela	15/06/2023	quinta-feira
IPTU	4ª Parcela	15/08/2023	terça-feira
IPTU	5ª Parcela	16/10/2023	segunda-feira
IPTU	6ª Parcela	15/12/2023	sexta-feira

Taxa de Água

COTA ÚNICA			
Taxa de Água	Cota única	15/02/2023	quarta-feira
PARCELAS			
Taxa de Água	1ª Parcela	15/02/2023	quarta-feira
Taxa de Água	2ª Parcela	15/03/2023	quarta-feira
Taxa de Água	3ª Parcela	17/04/2023	segunda-feira
Taxa de Água	4ª Parcela	15/05/2023	segunda-feira
Taxa de Água	5ª Parcela	15/06/2023	quinta-feira
Taxa de Água	6ª Parcela	17/07/2023	segunda-feira
Taxa de Água	7ª Parcela	15/08/2023	terça-feira
Taxa de Água	8ª Parcela	15/09/2023	sexta-feira
Taxa de Água	9ª Parcela	16/10/2023	segunda-feira
Taxa de Água	10ª Parcela	16/11/2023	quinta-feira
Taxa de Água	11ª Parcela	15/12/2023	sexta-feira

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

DECRETO Nº 218, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal de Rio das Flôres."

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Artigo nº 243 da Lei Complementar Municipal nº 095/2007, prevê a correção anual da Unidade Fiscal de Rio das Flôres – UFIRF - pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE;

CONSIDERANDO que o referido índice no mês de setembro do exercício de 2022 teve a variação acumulada apurada pelo IBGE em 8,73% (oito vírgula sessenta e três por cento);

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Rio das Flôres – UFIRF, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a ter o valor fixado em R$ 329,20 (trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 20 de outubro de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PREFEITURA Barra Mansa

AVISO DE CONTINUIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N.169/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CRÉDITO/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA.
A Pregoeira torna público que será realizado uma Sessão Pública no dia 22 de novembro de 2022 às 14h30, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, na Rua Luiz Ponce nº.: 263, 1º andar (Centro Administrativo Prefeito Luiz Amaral | CAMPLA) - Centro, Barra Mansa | RJ, para realização do sorteio em critério de desempate, de forma PRESENCIAL, tendo em vista que o sistema BBMNET não dispõe da funcionalidade de sorteio eletrônico, referente ao Pregão supracitado.

Isadora dos Santos Breves da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

DECRETO Nº 220, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: "Regulamentam os pagamentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativos ao exercício de 2023, estabelecendo datas para seu pagamento."

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 174 da Lei Complementar Municipal nº 095/2007, que prevê que cabe ao Poder Executivo fixar os prazos para recolhimento dos tributos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o 20º dia do mês subsequente ao fato gerador como vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - no exercício de 2023 para os contribuintes do imposto e os responsáveis tributários, excetuada a hipótese prevista no Artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - Os contribuintes autônomos submetidos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN calculado em base fixa deverão efetuar o pagamento até o dia 31 de julho de 2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 20 de outubro de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal